



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**  
**Gerência de Apoio aos Colegiados**



**RELATÓRIO Nº 09/CER/2026**

**4ª Reunião Extraordinária**

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2026, de forma remota por videoconferência, esteve reunida a **Comissão Eleitoral Regional - CER**, onde se fizeram presentes os conselheiros **Eng. Civ. Fabiano Fagundes** (Coordenador), **Eng. Eletric. Paulo Roberto Nunes Ferreira** (membro titular), **Eng. Civ. Cezar Almeida Batista** (Membro Titular), **Eng. Seg. Trab. José Carlos Dias dos R. Filho** (Membro titular) e **Eng. Mec. Aliomar da Silva Bayma** (2º Membro Suplente). A reunião foi assessorada pelo Gerente de Apoio ao Colegiado Gleyson de Sousa Santos, que prestou assessoria técnica, e a assessoria jurídica foi pela Advogada Chefe do Crea Thays Ribeiro Ferreira e do advogado Wiltter Lino Batista, do escritório de advocacia terceirizado D'Freire. Após **verificação do quórum**, a Comissão iniciou às **17 horas e 11 minutos** e em seguida apresentou a pauta, para conhecimento dos membros. Para a pauta da reunião estavam estabelecidas: I - Verificação do quórum; II - Comunicados; III – Apresentação da pauta; IV - Análise e julgamento de denúncias e V – Encerramento. Posteriormente, se passou à execução da pauta proposta, conforme segue: **II – Comunicados:** O coordenador deu conhecimento aos demais membros que emitiu comunicado a todos os candidatos acerca de como proceder no caso de não obterem resposta de envios de e-mails direcionados à Comissão, onde definiu que, não havendo resposta no prazo de 24 horas, que a assessoria seja imediatamente comunicada por meio de número de telefone institucional fornecido e, no caso de denúncia, o e-mail poderá ser enviado ao e-mail da Ouvidoria do Crea; **III – Apresentação da pauta:** o coordenador fez apresentação da pauta aos demais membros. **IV - Análise e julgamento de denúncias: 1) Processo nº 91442/2026:** Assunto: Denúncia. Denunciante: Sueleide Pereira Monteiro. Representado: Benjamin Frederico Anders. A Advogada Chefe do Crea Thays Ribeiro Ferreira fez a leitura do recurso do representado. Esclareceu que o representado, embora notificado para apresentar defesa à Comissão Eleitoral Federal, fez recurso direcionado à Comissão Eleitoral Federal – CEF contra a Deliberação CER/TO nº 38/2026 que admitiu a denúncia. Em seguida, o Advogado Wiltter Lino Batista fez a leitura do PARECER CONSULTIVO ASSESSORIA JURÍDICA 050/2026 – DFREIREADV, a fim de instruir na tomada de decisão da Comissão. A conclusão do parecer jurídico foi pela procedência da presente representação eleitoral, com a aplicação da sanção prevista no art. 124, § 1º, inciso V, da Resolução CONFEA nº 1.150/2025, consistente na Cassação do Registro de Candidatura de Benjamin Frederico Anders. Posteriormente, o coordenador designou como relator o conselheiro Eng. Mec. Aliomar Silva Bayma, que elaborou seu relatório e voto fundamentado em que acolheu integralmente o parecer e se manifestou pela cassação da candidatura do Eng. Amb. Benjamin Frederico Anders. Em seguida, o coordenador abriu para discussão. Após votação, o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator foi aprovado por



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**  
**Gerência de Apoio aos Colegiados**

unanimidade dos membros presentes. Por fim, após análise da denúncia, o recurso apresentado e o parecer jurídico anexado aos autos, a Comissão, por meio da **Deliberação CER/TO nº 38/2026**, deliberou: 1. Julgar procedente a representação eleitoral formulada por Sueleide Pereira Monteiro em face de Benjamin Frederico Anders. 2. Reconhecer a prática das condutas vedadas previstas nos arts. 114, inciso VIII, e 118, inciso VI, da Resolução CONFEA nº 1.150/2025. 3. Reconhecer a configuração de abuso de poder econômico, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.150/2025. 4. Aplicar ao representado a penalidade prevista no art. 124, § 1º, inciso V, da Resolução CONFEA nº 1.150/2025, consistente na Cassação do Registro de Candidatura de Benjamin Frederico Anders. 5. Determinar a imediata comunicação desta decisão à Comissão Eleitoral Federal – CEF, para ciência e adoção das providências cabíveis. 6. Proceda-se à notificação das partes, observando-se os prazos recursais previstos na Resolução CONFEA nº 1.150/2025. 7. Determinar a publicação do extrato do julgamento no site do Crea-TO. **2) Processo nº 92063/2026:** Assunto: Denúncia. Denunciante: Gustavo Dy Castro. Representados(as): Sueleide Pereira Monteiro, Daniel Iglesias de Carvalho e Carlos Spartacus. Após análise da denúncia, a por meio da **Deliberação CER/TO nº 39/2026**, deliberou: 1) Inadmitir a representação eleitoral apresentada pelo senhor Gustavo Dy Castro, nos termos do art. 127, inciso I, da Resolução nº 1.150/2025, em razão da ausência de legitimidade ativa prevista no art. 126 do mesmo diploma normativo; 2) Registrar que esta Comissão Eleitoral Regional examinou a possibilidade de instauração de procedimento de ofício, nos termos do art. 131 da Resolução nº 1.150/2025 e da DELIBERAÇÃO CONFEA-CEF Nº 50/2026. 3) Deixar de instaurar procedimento de ofício, diante da inexistência de elementos novos e minimamente consistentes aptos a justificar a abertura de apuração eleitoral, considerando, ainda, que parcela substancial dos fatos e documentos apresentados já foi objeto de análise e deliberação por esta Comissão Eleitoral Regional e 4) Determinar o arquivamento definitivo dos autos. **3) Processo nº 92064/2026:** Assunto: Denúncia. Denunciante: Denúncia anônima. Representados(as): Sueleide Pereira Monteiro, Daniel Iglesias de Carvalho e Carlos Spartacus. Após análise da denúncia, a por meio da **Deliberação CER/TO nº 40/2026**, deliberou: 1) Por não admitir a denúncia, com fundamento no art. 127, inciso I, da Resolução nº 1.150/2025 do CONFEA, por não ter sido verificada indício de irregularidade; 2) Notificar a parte denunciante da deliberação e abrir prazo de 2 (dois) dias para recurso à CEF e 3) Determinar a publicação de extrato da representação em edital, inclusive em meio eletrônico, conforme inciso III do art. 127. **4) Processo nº 92087/2026:** Assunto: Denúncia. Denunciante: Benjamin Frederico Anders. Representado: Daniel Iglesias de Carvalho. Após análise da denúncia, a por meio da **Deliberação CER/TO nº 41/2026**, deliberou: 1) Pela admissibilidade da denúncia e notificação do representado, preferencialmente por meio eletrônico, contendo cópia da denúncia, para apresentação de defesa no prazo de 2 (dois) dias, conforme art. 127, inciso II da Resolução 1.150/2025 CONFEA. 2) Na defesa, o representado poderá juntar documentos, indicar até três testemunhas e requerer diligências cuja necessidade deverá ser demonstrada (art. 127, § 1º, Resolução 1.150/25); 3) Determinar a publicação de extrato da representação em edital, inclusive em meio eletrônico, conforme inciso III do art. 127; 4) O regular prosseguimento do



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**  
**Gerência de Apoio aos Colegiados**

feito, com posterior designação de relator, nos termos do §3º do art. 127. **5) Processo nº 92098/2026:** Assunto: Denúncia. Denunciante: Sueleide Pereira Monteiro. Representado: Benjamin Frederico Anders. Após análise da denúncia, a por meio da **Deliberação CER/TO nº 42/2026**, deliberou: 1) Pela admissibilidade da denúncia e notificação do representado, preferencialmente por meio eletrônico, contendo cópia da denúncia, para apresentação de defesa no prazo de 2 (dois) dias, conforme art. 127, inciso II da Resolução 1.150/2025 CONFEA. 2) Na defesa, o representado poderá juntar documentos, indicar até três testemunhas e requerer diligências cuja necessidade deverá ser demonstrada (art. 127, § 1º, Resolução 1.150/25); 3) Determinar a publicação de extrato da representação em edital, inclusive em meio eletrônico, conforme inciso III do art. 127; 4) O regular prosseguimento do feito, com posterior designação de relator, nos termos do §3º do art. 127. **VI – Encerramento:** Esgotados os assuntos e processos da pauta, o Coordenador deu por encerrada a sessão **às 20 horas e 10 minutos.**

**Participantes:**

Nome	Função	Assinatura
Eng. Civ. Fabiano Fagundes	Coordenador	
Eng. Civ. Cezar Almeida Batista	Membro Titular	
Eng. Eletric. Paulo Roberto Nunes Ferreira	Membro Titular	
Eng. Seg. Trab. José Carlos Dias dos Reis Filho	Membro Titular	
Eng. Mec. Aliomar Silva Bayma	2º Membro Suplente	

Palmas/TO, 02 de junho de 2026.